Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 306 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a custear com as despesas de transporte e estadia na Capital do Estado de Alagôas, com uma Comissão de Vereadores dêste Município, para assistirem as festividades da Emancipação Politica do Estado e a 1ª Reunião da Associação dos Vereadores do Estado e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear com as despesas de transporte e estadia na Capital do Estado de Alagôas, com * uma Comissão de Vereadores dêste Município, para assistirem as festividades da Emancipação Politica do Estado e a 1ª Rounião da Associação * dos Vereadores do Estado.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente * lei, fica à Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial* na quantia de N Cr$.700,00 (setecentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 27 de setembro de 1968.

_____ - Prefeito.

_____ - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro * Gouveia, em 27 de setembro de 1968.

_____
Secretário.